



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

Autoriza a contratação, por DISPENSA de LICITAÇÃO, da empresa **11.742.197 NILVA RODRIGUES DE MOURA NORONHA**, para prestação de serviços de limpeza de carpete por meio de lavagem a seco, incluindo fornecimento de mão de obra, equipamentos, produtos e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, a serem realizados no Plenário da Câmara Municipal de Cristalina.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais legais e, especialmente, para a finalidade que dispõe o artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, e da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

CONSIDERANDO as justificativas e discricionariedade apresentadas nos autos do processo;

CONSIDERANDO a estimativa da despesa elaborada;

CONSIDERANDO a existência de saldo orçamentário e compatibilidade financeira;

CONSIDERANDO o despacho da Comissão de Contratações que deliberou pela aprovação da proposta;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Assessoria Jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a contratação, por dispensa de licitação, da empresa **11.742.197 NILVA RODRIGUES DE MOURA NORONHA**, inscrita no CNPJ nº **11.742.197/0001-50**, situada na Rua Santa Tereza, Qd 42, lote 02, bairro Rio de Janeiro, Cristalina/GO, CEP: 73.850-000, neste ato representada pela Sra. **NILVA RODRIGUES DE MOURA NORONHA**, para **prestação de serviços de limpeza de carpete por meio de lavagem a seco incluindo fornecimento de mão de obra, equipamentos, produtos e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, a serem realizados no Plenário da Câmara Municipal de Cristalina**, conforme trata o Termo de Referência constante dos autos deste processo, no valor global de **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**, cujos recursos correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.031.2500.4.000 - 3.3.90.39.46 / FICHA N. 13.

Art. 2º Autorizo a emissão da Nota de Empenho em favor da empresa, para cobrir as despesas conforme solicitado.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, encaminhe-se e publique-se.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.

PABLO ROCHA MAGELA

Presidente da Câmara Municipal de Cristalina/GO

